



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

### Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

### ATA CONTRATO Nº 25/2023

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2023, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº. 18.536.796-3 e CPF nº. 220.255.538-95, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GESTOR, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 20/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME**, com sede na Avenida Henrique Fernandes, 50, Bosque da Saúde, Birigui, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.934.765/0001-03, neste ato representada legalmente pelo senhor **Carlos Alexandre Fabretto**, portador do RG nº **27.487.763-6** e do CPF nº **298.806.258-70**, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constituí objeto desta Ata, o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES**, ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários a seguir discriminados:

Item	95550 Código	<b>ALX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME</b> CNPJ: 14.934.765/0001-03 AV HERINQUE FERNANDES, 50 - NOVO PQ SAO VICENTE, BIRIGUI - SP, CEP: 16200-327 Telefone: 1836348620Fax: Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2	008.002.274	APAGADOR QUADRO BRANCO Marca: STAR	UN	25	3,33	83,25
3	008.002.235	APONTADORES SIMPLES (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: GATTE	UN	580	0,18	104,40
5	008.001.463	BEXIGAS Nº 08 - DIVERSAS CORES - PCT C/ 50 Marca: FOLIA	PCT	2650	7,85	20.802,50



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

6	008.002.184	BEXIGAS Nº 08 ALUMÍNIO - DIVERSAS CORES PCT C/ 25 OU MAIS Marca: FOLIA	PCT	600	6,97	4.182,00
8	008.001.471	CADERNO BROCHURA CALIGARAFIA 40 FLS Marca: FORONI	UN	250	1,64	410,00
10	008.002.394	CADERNO BROCHURA DESENHO(PEQ) 40FLS Marca: FORONI	UN	300	1,59	477,00
12	008.002.282	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 48FLS Marca: JANDAIA	UN	170	4,84	822,80
15	008.002.293	CADERNOS BROCHURÃO - 80 FOLHAS PAUTADO Marca: FORONI	UN	100	4,45	445,00
16	008.002.301	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS Marca: JANDAIA	UN	40	3,77	150,80
17	008.001.537	CADERNOS PAUTADO - 10 MATÉRIAS GRANDE ESPIRAL Marca: JANDAIA	UN	170	12,85	2.184,50
18	008.001.479	CADERNOS PAUTADO - 12 MATÉRIAS GRANDE ESPIRAL Marca: FORONI	UN	170	18,40	3.128,00
35	008.002.354	CAIXAS DE GIZ BRANCO PLASTIFICADO ANTIARLEGICO C/ 50 PALITOS Marca: DELTA	CX	5	3,65	18,25
36	008.002.243	CAIXAS DE GIZ COLORIDO PLASTIFICADO ANTIARLEGICO C/ 50 PALITOS Marca: DELTA	CX	15	4,90	73,50
50	008.001.515	COMPASSO Marca: BRW	UN	120	6,00	720,00
61	008.002.240	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	205	1,28	262,40
82	008.002.458	PAPEL CELOFANI 0,90x1,00 AMARELO/ AZUL/ ROSA Marca: VMP	UN	120	1,30	156,00
87	008.002.264	PAPEL DE SEDA 48X60 VÁRIAS CORES Marca: NOVAPRINT	UN	200	0,22	44,00
89	008.001.535	PAPEL LAMINADO 44X59 PRATA E DOURADO Marca: VMP	UN	300	1,36	408,00
92	008.002.436	PAPEL VERGE COLORIDO – RESMA 180 GRS C/50 FLS Marca: USAPEL	UN	150	12,97	1.945,50
93	008.002.280	PASTA POLIP. ESCOLAR 30MM Marca: ALAPLAST	UN	250	3,41	852,50
94	008.002.288	PASTA POLIP. ESCOLAR 55MM Marca: POLIBRAS	UN	240	3,72	892,80



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

95	008.001.587	PASTAS DE PAPELÃO PLASTIFICADA A4 C/ ELÁSTICO Marca: ICL	UN	90	1,63	146,70
96	008.001.597	PASTA ABA ELASTICA A4 VERNIZ POLYCART AMARELA Marca: ICL	UN	500	1,63	815,00
97	008.002.459	PASTA ABA ELASTICA A4 VERNIZ POLYCART VERMELHA Marca: ICL	UN	500	1,63	815,00
99	008.002.330	PINCEL PONTA 4MM C/12 CORES Marca: BRW	UN	150	8,40	1.260,00
105	008.001.591	RÉGUAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE C/ 30 CM - CX Marca: WALEU	UN	560	0,67	375,20
106	008.002.462	ROLO PLÁSTICO AUTOADESIVO CRISTAL TIPO CONTACT OU SIMILAR C/ 25 MTS Marca: VMP	RL	40	64,40	2.576,00
115	008.001.559	TESOURAS ESCOLAR S/P C/ 13CM Marca: MASTERPRINT	UN	675	1,87	1.262,25
118	008.002.408	TINTA GUACHE COM 6 Marca: PIRATININGA	UN	800	2,95	2.360,00
121	008.001.599	TUBOS DE COLA – 40 GR Marca: COLA +	UN	710	0,92	653,20
135	010.001.443	ALMOFADAS PARA CARIMBO N-3 PRETA Marca: STAR	UN	40	3,64	145,60
141	010.001.305	BLOCO ADESIVO 76X76MM C/1X100 COLORIDO Marca: MASTERPRINT	PCT	160	2,46	393,60
148	010.001.173	CAIXAS DE CLIPS - 8/0 C/ 500 UNID. Marca: TOP	CX	75	8,84	663,00
149	010.002.138	CAIXAS DE CLIPS - 4/0 C/ 500 UNID. Marca: TOP	CX	70	8,30	581,00
150	010.001.405	CAIXAS DE CLIPS - 2/0 C/ 500 UNID. Marca: TOP	CX	100	9,50	950,00
151	010.001.181	CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 C/ 5000 Marca: FUTURO	CX	80	3,85	308,00
153	010.002.142	CAIXAS DE GRAMPOS PARA PASTA (GRAMPO TRILHO) C/50 Marca: FUTURO	CX	40	7,90	316,00
155	010.001.189	CAIXAS DE MARCA TEXTO C/ 12 Unid , PONTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, NA COR ROSA Marca: MASTERPRINT	CX	65	10,49	681,85



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

156	010.001.451	CAIXAS DE MARCA TEXTO C/ 12 Unid , PONTA FLUORESCENTE, CORPO PLÁSTICO, NA COR AZUL Marca: MASTERPRINT	CX	65	10,49	681,85
163	010.001.309	CALCULADORAS MÉDIAS COMUM - MANUAL Marca: DOTAD	CX	97	11,69	1.133,93
165	010.001.313	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA Marca: LYKE	UN	103	1,64	168,92
166	010.002.146	CANETA RETROPROJETOR AZUL Marca: LYKE	UN	103	1,64	168,92
167	010.002.131	CANETA RETROPROJETOR PRETA Marca: LYKE	UN	79	1,64	129,56
168	010.001.409	CANETAS AZUIS ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE C/50 UNIDADE (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: COMPACTOR	CX	75	29,97	2.247,75
169	010.002.174	CANETAS PRETAS ESFEROGRAFICAS TUBO TRANSPARENTE C/50 UNIDADE (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: COMPACTOR	CX	65	29,97	1.948,05
170	010.001.197	CANETAS VERMELHAS ESFEROGRAFICAS TUBO TRANSPARENTE C/50 UNIDADE (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: COMPACTOR	CX	60	29,97	1.798,20
173	010.002.038	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 DE ALTA ADERÊNCIA Marca: ALLTAPE	UN	65	3,71	241,15
174	010.001.413	FITA CREPADA 18 MM X 50 MT DE ALTA ADERÊNCIA Marca: ADERE	UN	50	3,44	172,00
176	010.002.135	COLA SILICONE FINA TRANSPARENTE 30CM - PCT 1KG Marca: HAVESUR	PCT	770	33,81	26.033,70
177	010.002.046	COLA SILICONE GROSSA TRANSPARENTE 30CM - PCT 1KG Marca: HAVESUR	PCT	770	33,81	26.033,70
189	010.002.061	ELÁSTICO LÁTEX FINO/CLARO Nº 18 1000GRS Marca: PREMIER	PCT	72	17,40	1.252,80
194	010.002.069	ESTILETES LARGO de 18 mm com trava de segurança, lâmina em aço. Marca: MASTERPRINT	UN	154	1,48	227,92



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

203	010.002.143	FITA ADESIVA 12X40 Marca: FITPEL	UN	140	1,17	163,80
205	010.002.161	FITA CREPE DE USO GERAL 18X50 Marca: ADERE	UN	130	3,44	447,20
206	010.002.077	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70X200X0.04 Marca: ALLTAPE	UN	25	18,55	463,75
208	010.002.205	FITA DUPLA FACE 12MMX30 Marca: ALLTAPE	UN	90	3,71	333,90
211	010.001.237	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO Marca: NOIX	UN	70	9,20	644,00
222	010.001.425	HUMEDECEDOR DE DEDOS, PASTA DE 12 G, UTILIZADA PARA MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS DE DINHEIRO Marca: STAR	UN	47	1,49	70,03
225	010.001.253	PAPEL OFF VERGE BRANCO 180GRS A-4 C/50FLS Marca: USAPEL	PCT	240	11,83	2.839,20
226	010.001.341	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLAST. CAPA PRETA Marca: ACP	UN	235	10,64	2.500,40
228	010.002.191	PASTA PLÁSTICO C/ ELÁSTICO DE 35 MM Marca: ACP	UN	310	3,11	964,10
231	010.001.461	PASTAS A-Z ESTREITA Marca: DAC	UN	100	11,85	1.185,00
232	010.001.463	PASTAS A-Z LARGA Marca: DAC	UN	110	11,85	1.303,50
243	010.001.467	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 40W 110/220 (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: HAVESUR	UN	32	15,75	504,00
244	010.002.175	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 10W 110/220 (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: CHRISCHRIS	UN	32	11,23	359,36
247	010.002.207	PRANCHETA A-4 POLIEST. PREND Marca: NOVACRIL	UN	95	10,30	978,50
252	010.002.159	SULFITE AZUL - RESMA C/100 Marca: SENINHA	UN	25	6,69	167,25
253	010.002.163	SULFITE VERDE - RESMA C/100 Marca: SENINHA	UN	25	6,69	167,25



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

254	010.001.269	SULFITE ROSA - RESMA C/100 Marca: SENINHA	UN	35	6,69	234,15
256	010.002.162	SULFITE 180G A4 - BRANCO - RESMA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS Marca: JANDAIA	UN	100	8,20	820,00
263	010.001.469	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4 LARGURA:235MM - ALTURA:35MM - PROFUNDIDADE:330MM Marca: POLIBRAS	UN	40	12,81	512,40
		<b>Total do Proponente</b>				<b>129.361,84</b>

### **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES**

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após requisição de fornecimento, no endereço Rua José Demori, 245, Centro de Arco Íris,

4.1.1. Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h e às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

- a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
- b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
- g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
- h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
- j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
- k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

- a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 14/2022 e seus Anexos; e



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris*** ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 50/2022.

11.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arco-Íris-SP, 09 de outubro de 2.023

---

**ALDO MANSANO FERNANDES**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS**  
Órgão Gestor

---

**ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME**  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS-SP

**CONTRATADO:** ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ATA CONTRATO Nº 25/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Arco-Íris-SP, 09 de outubro de 2.023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU**

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Sérgio Kano

Cargo: Secretário de Gestão e Administração

CPF: 068.111.078-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

**e-mail:** [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*